REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.634/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DALVA HENRIQUE DE ANDRADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono' a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à DALVA HENRIQUE DE AN-' DRADE, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 20, Quadra 05, Lote 11, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com quem de direito, pelo lado' esquerdo com o lote de nº C-01, frente para a V-205, fundos com o lote de nº 12, medindo 16m00 de frente, 34m00 de lateral direita, ' 34m00 de lateral esquerda e 15m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =